

## Lei Ordinária nº 240/1964

## Altera os valores dos imóveis urbanos de Figueirão, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de maio de 1964

## Art. 1°.

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos de Figueirão, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 2°.** Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art.  $1^{\circ}$ , passarão a ser os seguintes:

Lote com frente para as ruas principais - Cr\$ 10.00 por m² Idem, idem, de esquinas - Cr\$ 10,00 por m² Demais lotes - Cr\$ 8,00 por m² Idem, idem, esquinas - Cr\$ 8,00 por m²

## Art. 3°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 2 de maio de 1964

João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal** 

**Aristides Figueiredo** 

Secretário